



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei nº 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no item 12.6 do processo seletivo nº 005/2020, Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Fonoaudióloga para continuidade dos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, até o término do ano letivo de 2023.

1.2 Quadro professores habilitados e não habilitados

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade	Provas
Fonoaudióloga	R\$ 3.072,29	01	20horas semanais	Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação	Títulos

1.3 O candidato que escolher uma carga horária não poderá solicitar redução da mesma.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **17 de julho até 21 de julho de 2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min**, junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 298, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.
- 2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.
- 2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.
- 2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.4 - Documentos para inscrição:
 - 2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.
 - 2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.
 - 2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.
 - 2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).
- 3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).
- 3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

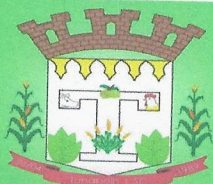
4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios abaixo nesta ordem:

- 4.1 Fonoaudiólogo com Pós-graduação .
 - 4.1.1 Fonoaudiólogo com graduação na área que pretende atuar.
 - 4.1.2 – Havendo dois ou mais Fonoaudiólogos inscritos, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço, e persistindo a igualdade precederá o de maior idade.

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6.1 - É de competência da Prefeitura Municipal:

- a) Elaborar o Edital,
- b) Divulgar o edital.
- c) Realizar as inscrições dos candidatos.
- d) Receber os recursos dos candidatos.
- e) Realizar o desempate quando necessário.
- f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	17/07/2023 - 21/07/2023	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado da homologação das inscrições	24 de julho de 2023	A partir das 10h00min
Resultado classificatório preliminar	24 de julho 2023	A partir das 15h00min
Prazo para recurso	26 de julho de 2023	07h30min às 11h30min - 13h30min às 17h.
Resultado classificatório final	27 de julho 2023	A partir das 8h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

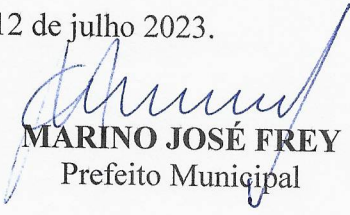
9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Tatiane Thomas, Cleiton Kist e Carlise I.G. Lezonier

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 12 de julho 2023.


MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal